



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**



São Francisco do Pará/PA, em 07 de dezembro de 2018.

Memorando circular nº 130b/2018

Para: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Autorização para contratação da locação de softwares.

Prezados,

Submeto a solicitação em epígrafe para que esta respeitável Autoridade Superior analise a viabilidade da contratação Prestação de serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração do E-Contas TCM/PA) licitações e publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic e Ouvidoria.

Justifica-se a adoção da presente contratação, pela imediata necessidade de controle, e unificação dos dados, sendo que os preços ora apresentados na proposta de preços são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado, seja para particulares seja para entes públicos. Ressaltando que averiguamos os valores no Portal dos Jurisdicionados (TCM), nos municípios de Peixe Boi no valor mensal de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) com objetivo de serviços de locação de softwares integrados de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração de E-Contas TCM/PA licitações e Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal e demais entes municipais, e no Município de Igarapé Açu no valor mensal de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) com objetivo de Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de: Contabilidade Pública (geração do E-contas TCM/PA) licitações e publicação/hospedagem de dados, para atender as necessidades da Prefeitura de Igarapé – Açu, e o nosso valor proposto mensal é de 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais) os serviços abrangem a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará. Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo o valor global de R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Barão do Rio Branco nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do
Pará – Pará

Contato: (91) 3774 1224

34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais), atendendo a 03 módulos conforme proposta anexada nos autos.

Em consulta à empresa a empresa ASP-Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA, nos encaminhou a proposta de preços especificando os serviços, e verificamos que contempla a necessidade específica desta administração, tratando-se de uma exceção ao princípio da Licitação, de onde decorre uma inviabilidade de competição denotada pela singularidade dos serviços e notória especialização, conforme o caso do inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

Honrado em cumprimenta-lo, venho por meio deste, solicitar Autorização para contratação da empresa ASP-Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA CNPJ: 02.288.268/0001-04, com objetivo de Prestação de serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração do E-Contas TCM/PA) licitações e publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

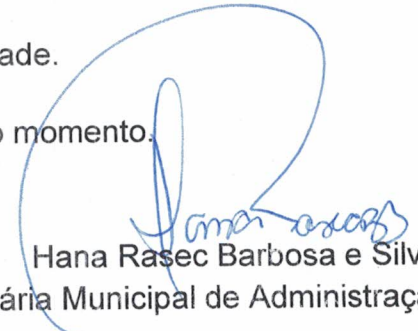
E será encaminhado ao jurídico para viabilidade da contratação através de inexigibilidade art. 25, inciso II, "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Solicito vossa autorização, para que possamos dar prosseguimento aos procedimentos administrativos, encaminhado ao Departamento de Licitação para devidas providências.

Encaminho em anexo:

Ofício para empresa;
Proposta de Preços;
Pesquisa de Preços do Portal dos Jurisdicionados (TCM)
Termo de referência;
Justificativa da Inexigibilidade.

Sem mais para o momento.


Hana Rasec Barbosa e Silva

Secretária Municipal de Administração Interina





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Administração



**CONTRATO Nº 069/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU ATRAVÉS DE SUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA,
E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS E
PRODUTOS DE INFORMÁTICA.**

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé - Açu-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade RG nº 1299200 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 504.716.943 - 04, residente e domiciliada em Igarapé - Açu-PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **ASP AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede e domicílio na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro : Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-210, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Adriana Cristina dos Reis Aguiar**, brasileira, solteira, portador do RG nº 3717103, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.352.362-68, endereço profissional na Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro : Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-210, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta na **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2018 do Processo nº 001/2018 GAB-PMI**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de: contabilidade pública (geração do E- contas TCM/PA), licitações e publicação/hospedagem de dados**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé- Açu.

1.1.1 - Fornecer os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da Contratante. Os dados básicos serão publicados na internet, através de um sitio, onde poderá ser feito um link com a página da internet do **CONTRATANTE**. O Contratante terá à sua disposição a hospedagem de todas as informações colocadas na internet, para amplo acesso público, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso aos dados relacionados com as Leis 12.527/11 e 131/09.

1.1.2 - As informações que incluem dados da execução orçamentária, financeira, e demais informações públicas divulgadas na internet, são de inteira responsabilidade do Contratante, o qual é responsável pela configuração e customização dos dados a serem divulgados.

1.1.3 - Gerar arquivos magnéticos (E-Contas) conforme as normas do Tribunal de Contas dos Municípios TCM/PA, compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Administração



1.1.13 - Gerar relatórios e arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e Artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observada a Portaria 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27/09/2000 e a Lei 9755/98;

1.1.14 - Emite, sob solicitação, relatórios da despesa orçamentária e extra orçamentária, permitindo seleção pelo usuário de opções por número de empenho, por data, por credor e por dotação até menor nível de detalhamento;

1.1.15 - Gerenciar processos licitatórios realizados por Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão, Concurso, Leilão e Regime Diferenciado de Contratações – RDC. É possível cadastrar materiais, equipamentos, fornecedores, comissões de licitação, solicitações de despesas, processos licitatórios e de contratações diretas e seus contratos e aditivos; registrar coletas de preços e uma série de outras operações cadastrais;

1.1.16 - Gerencia Processos de Contratações Diretas, mantém o cadastro com modelos de documentos: editais de cartas convite, tomada de preços, pregão, concorrência e leilão, permitindo maior flexibilidade e rapidez na emissão dos mesmos;

1.1.17 - Gerar todos os documentos necessários a um processo licitatório ou a uma contratação direta. O sistema gera de forma totalmente automática os documentos necessários ao processo. Caso se faça necessária a alteração de algum documento, como por exemplo o edital, o sistema dispõe de um editor de textos onde o cliente poderá alterar o documento conforme sua necessidade;

1.1.18 - Vinculam-se ao presente Contrato a **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2018-PMI** observando o que consta do **Processo Administrativo Nº 001/2018 GAB-PMI**, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O valor mensal dos serviços prestados é de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), totalizando um valor anual de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

b) O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva prestação do serviço, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.

c) Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da Contratante para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação:

Parágrafo Segundo: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais) na seguinte unidade orçamentária:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Administração



- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- h) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- i) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- j) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- l) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

II - A CONTRATANTE obriga-se a: acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato; Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
- d) proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- e) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.
- f) prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada.
- g) obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

- a) A Contratante designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- b) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) É direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Igarapé - Açu, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.

Igarapé - Açu/PA, 05 de Janeiro de 2018.

**RONALDO LOPES
DE
OLIVEIRA:50471694
304**

Digitally signed by RONALDO LOPES DE
OLIVEIRA:50471694304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=AR ARAUJO, cn=RONALDO LOPES
DE OLIVEIRA:50471694304
Date: 2018.01.05 10:44:13 -02'00'

RONALDO LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé - Açu

ASP AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA

Adriana Cristina dos Reis Aguiar
CPF: 702.352.362-68

TESTEMUNAS:

1) Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

2) Nome: _____
CPF: _____
RG: _____





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Peixe-Boi/PA, por ordem da Ordenadora de Despesa da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi – PA, que no uso de suas atribuições. Vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018 009 INEX PMPB para A contratação de serviços de Locação de Softwares integrados de gestão publica nas áreas de contabilidade pública (geração do E-contas TCM/Pa) licitações e Publicação/Hospedagem de dados na forma de Lc 131/2009, lei 12.527/2011 em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal e demais entes municipais.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A INEXIGIBILIDADE de licitação tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art.25: É dispensável a licitação:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

SINGULARIDADE DO OBJETO

A singularidade dos serviços prestados pela empresa consiste em conhecimentos técnicos, no seu quadro de profissionais técnicos de reconhecida capacidade, porquanto prestam ou prestaram relevantes serviços a outras pessoas jurídicas de direito público. Ressalta-se, ainda, que a notória especialização da empresa supracitada resta vislumbrada, também, por meio dos atestados de capacidade técnica apresentados, os quais demonstram sua larga experiência de mercado, sendo, dessa forma, inviável escolher os melhores profissionais, para prestar serviço de natureza técnica, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). O que induz amplos conhecimentos da empresa na área objeto da contratação.

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO

A notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei. No caso sob análise vê-se que a empresa habilitada nos autos qualificou a empresa (notória especialização decorrente dos estudos), atestados de capacidade técnica (notória especialização decorrente experiências), ou seja, empresa e equipe técnica, são detentores de notória especialização conforme preconizado no § 1º, do art. 25, da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços para prestação de serviços especializados em manutenção e atualização de Sistema Integrado de gestão Pública (Softwares), para atendimento a geração do E-contas do TCM/PA, justifica-se ainda diante da necessidade do Departamento de Contabilidade, o atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, onde necessitamos dos módulos de Contabilidade, Licitações, Patrimônio, Almoxarifado – Gestão de dados de Informação Pública em atendimento a Lei nº; 131/09 da Lei da Transparência. Como Administração necessita dar continuidade aos serviços essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse desta Prefeitura Municipal

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **ASP - AUTOMACAO SERVICOS E PRODUCAO DE INFORMATICA LTDA(CNPJ: 02.288.268/0001-04)**, em decorrência de ser a empresa que disponibilizou ao início imediato dos serviços. O preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado, conforme propostas enviadas a esta comissão departamento, (I) é do ramo pertinente; (II) comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; (III) demonstrou que a Equipe Técnica habilitada possui larga experiência na prática do mesmo objeto; (IV) comprovou possuir notória especialização decorrente de experiência e resultados anteriores (certidões de notaria especialização) e de estudos; (V) apresentou toda a documentação da empresa (contrato social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do FGTS; CND/TST. Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGÍVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço fixado pelo fornecimento do objeto foi de até **RS 2.800,00(dois mil e oitocentos reais)**, tendo a Comissão Permanente de licitação e setor de contabilidade procedido análise de mercado, verificado que os itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a Equipe Técnica habilitada, seja quantitativamente quanto qualitativamente. Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRI	2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação do Município de PEIXE-BOI/PA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n °.

